

Percentuais para Contrapartida em Convênios com Municípios

Exercício 2019

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela abrange todos os municípios que deram entrada em solicitação de apoio aos festejos juninos e estão habilitados.

O município deverá aplicar o seu percentual, em conformidade com a tabela abaixo, sobre o valor aprovado e contido em publicação do Diário Oficial do Estado, para informar o valor da contrapartida financeira no Plano de Trabalho.

Município	% da Contrapartida	Município	% da Contrapartida
Abaíra	2%	Conde	2%
Alagoinhas	12%	Condeúba	2%
Amargosa	2%	Contendas do Sincorá	2%
Amélia Rodrigues	2%	Cordeiros	2%
Andaraí	2%	Coribe	2%
Andorinha	2%	Cravolândia	2%
Aramari	2%	Cruz das Almas	5%
Banzaê	2%	Dias d'Ávila	5%
Barra do Mendes	2%	Dom Basílio	2%
Barro Preto	2%	Dom Macedo Costa	2%
Belo Campo	2%	Érico Cardoso	2%
Boquira	2%	Euclides da Cunha	6%
Botuporã	2%	Gandu	2%
Brumado	6%	Heliópolis	2%
Buritirama	2%	Iaçu	2%
Caetanos	2%	Ibicoara	2%
Campo Alegre de Lourdes	2%	Ibipeba	2%
Candiba	2%	Ibirapitanga	2%
Caraíbas	2%	Ibirapuã	2%
Cardeal da Silva	2%	Ipiaú	2%
Catu	5%	Ipupiara	2%
Conceição da Feira	2%	Irajuba	2%
Conceição do Almeida	2%	Irecê	5%

Percentuais para Contrapartida em Convênios com Municípios

Exercício 2019

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela abrange todos os municípios que deram entrada em solicitação de apoio aos festejos juninos e estão habilitados.

O município deverá aplicar o seu percentual, em conformidade com a tabela abaixo, sobre o valor aprovado e contido em publicação do Diário Oficial do Estado, para informar o valor da contrapartida financeira no Plano de Trabalho.

Município	% da Contrapartida	Município	% da Contrapartida
Itaberaba	7%	Mulungu do Morro	2%
Itaetê	2%	Muniz Ferreira	2%
Itapicuru	2%	Mutuípe	2%
Itatim	2%	Nova Redenção	2%
Itiruçu	2%	Nova Soure	2%
Itiúba	2%	Olindina	2%
Itororó	2%	Oliveira dos Brejinhos	3%
Jaborandi	3%	Ouriçangas	2%
Jacaraci	2%	Paulo Afonso	14%
Jacobina	6%	Planaltino	2%
Jaguaquara	5%	Presidente Jânio Quadros	2%
Jandaíra	2%	Presidente Tancredo Neves	2%
Jiquiriçá	2%	Retirolândia	2%
Lajedo do Tabocal	2%	Riachão das Neves	2%
Lapão	2%	Rio de Contas	2%
Lençóis	2%	Salinas da Margarida	2%
Livramento de Nossa Senhora	2%	Santa Brígida	2%
Macaúbas	2%	Santanópolis	2%
Maetinga	3%	Santo Estêvão	5%
Mairi	2%	São Domingos	2%
Malhada de Pedras	2%	São Félix do Coribe	2%
Maracás	2%	São José do Jacuípe	2%
Milagres	2%	São Miguel das Matas	2%

Percentuais para Contrapartida em Convênios com Municípios

Exercício 2019

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela abrange todos os municípios que deram entrada em solicitação de apoio aos festejos juninos e estão habilitados.

O município deverá aplicar o seu percentual, em conformidade com a tabela abaixo, sobre o valor aprovado e contido em publicação do Diário Oficial do Estado, para informar o valor da contrapartida financeira no Plano de Trabalho.

Município	% da Contrapartida	Município	% da Contrapartida
Seabra	2%	Tapiramutá	2%
Senhor do Bonfim	5%	Teolândia	2%
Sento Sé	2%	Terra Nova	2%
Souto Soares	2%	Ubaíra	2%